CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 20/2021
AUTOR: Marta Rodrigues
Ementa: Inserir o §1º e 2º da Lei Municipal nº 4.783/1993, que cria a obrigatoriedade das repartições da Administração Pública do Município, direta, indireta e fundacional, procederem à coleta seletiva de lixo em Salvador.

PARECER

Projeto de Lei. Altera Lei Municipal que dispõe sobre a coleta seletiva de lixo em repartições públicas. Ausência de impacto orçamentário. ***Aprovação.***

Chega a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, Projeto de Lei de autoria da Vereadora Marta Rodrigues, cuja finalidade é promover a alteração na Lei Municipal nº 4.783/1993, inserindo dois parágrafos no Art. 1º.

A alteração sugerida acrescenta mais duas finalidades na coleta seletiva de lixo nas repartições públicas: a destinação do material reciclado à organizações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoa de baixa renda, bem como a inserção de tais instituições como responsáveis pela formação em educação ambiental dos servidores públicos municipais.

A presente proposição foi recebida pela CCJ em 09/02/2021, tendo sido designado relator em 23/08/2021, cujo parecer para aprovação foi emitido em 21/09/2021.

Conforme dispõe o Art. 68, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, cabe a esta Comissão apreciar proposições que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar de qualquer forma, a receita e a despesa do Município.

Após a análise do projeto, que os acréscimos sugeridos pela Autora não implicam em qualquer elevação de despesa ou renúncia de receita, se adequando plenamente ao regime jurídico vigente, além de não possuir nenhum impedimento legal, motivo pelo qual se opina pela sua aprovação.

É o parecer.

S.m.j.

Salvador, 23 de setembro de 2021.

CLAUDIO TINOCO
Relator